



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE AREIA/PB

PERÍODO: 1º A 03 DE JUNHO DE 2011

No período compreendido entre os dias 1º e 03 de junho de 2011, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Areia o Secretário da Corregedoria, **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres**, **Francisco Carlos Firmino de Souza** e **Roberto Moura Martins**, para realizar correição ordinária referente ao período de **12 de março de 2010 a 1º de junho de 2011**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Compôs a equipe, ainda, o servidor **Otaviano José do Nascimento Alcântara**, da Secretaria de Tecnologia da Informação, fornecendo suporte necessário no tocante as questões relacionadas aos registros eletrônicos de acompanhamento processual, bem como promovendo treinamento de servidores quanto ao Sistema Unificado de Administração de Processos – SUAP. Atuaram também nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, na Capital do Estado, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Silvana Marsicano Franca**. A equipe de correição foi recepcionada pelo Juiz Titular, **Juarez Duarte Lima**, pelo Diretor de Secretaria, **Francisco Antônio Leocádio**, e demais servidores. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de março de 2010 a 30 de abril de 2011**, registrou o seguinte:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Areia encontra-se instalada em prédio próprio, na Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n, Bairro Jussara, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 08 (oito) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Ênio Pacheco Lins	Técnico Judiciário
Francisco Antônio Leocádio	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Glauco Vladimir Meira Costa	Auxiliar Judiciário
Guimualdo Barbosa de Farias	Auxiliar Judiciário
José Geraldo Carneiro da Silva	Técnico Judiciário
José Spartaco Cardoso	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Kalina Braga da Silva	Requisitada
Marinésio Batista da Silva	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Areia não adota o sistema de divisão de tarefas por faixa processual disponível no SUAP, utilizando-se do modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 03 (três) despachos correicionais.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório. **f)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** ausência de registro do arquivo contendo a planilha de cálculo de liquidação da sentença no SUAP; **c)** que houve o completo cadastro das partes, todavia, quando iniciada a execução previdenciária, não se verifica, como praxe da Vara, o arquivamento da ação em relação ao reclamante, bem como a inclusão da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação, com a retificação da autuação; **d)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

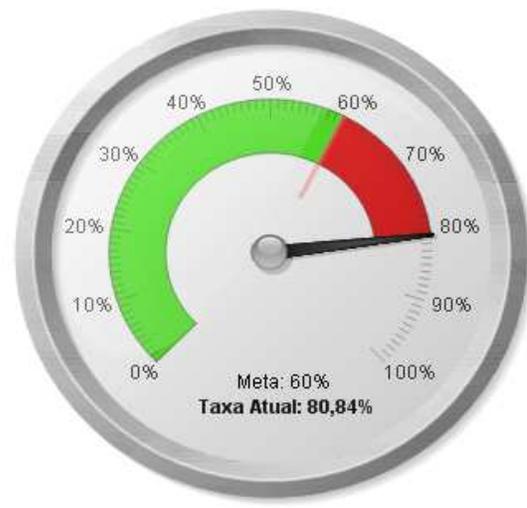
$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE AREIA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2010	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	395	456	194	22,58%	35,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	122	41	92	80,84%	60,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque				393	480	sim

Taxa de Congestionamento no Conhecimento



Taxa de Congestionamento na Execução





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Areia obteve, no exercício de 2010, um percentual de 22,58% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 35%, definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2010, um percentual de 80,84% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual de 60% definido como meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Areia cumpriu a meta, já que somado ao resíduo de 117 (cento e dezessete) processos vindos de 2009, autuou 393 (trezentos e noventa e três) feitos, totalizando 510 (quinhentos e dez) processos. Solucionou 480 (quatrocentos e oitenta) feitos, finalizando o exercício de 2010 com estoque de 30 (trinta) processos pendentes de julgamento.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular, Juarez Duarte Lima, no período correccionado, realizou 639 (seiscentas e trinta e nove) audiências, num total de 80 (oitenta) pautas, conciliando 95 (noventa e cinco) feitos. Foram julgados, no período, 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) processos, dos quais 443 (quatrocentos e quarenta e três) no prazo legal e 02 (dois) fora do prazo (119/2010 e 120/2010). Foram, ainda, proferidos 3.048 (três mil e quarenta e oito) despachos. O referido Magistrado alcançou um percentual de conciliação de 17% nos processos de entes privados e 1% com entes públicos.



DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	19	16	-15,79%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	02	05	150,00%
Prazo médio para prolação de sentença	03	02	-33,33%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Período anterior	Período em correição	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	30	25	-16,67%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	38	74	94,74%
Prazo médio para prolação de sentença	04	02	-50,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo**, observa-se, no período correicionado, alteração dos prazos médios: para a realização da audiência inicial, diminuiu para 16 (dezesesseis) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 19 (dezenove); para a realização da audiência de prosseguimento aumentou de 02 (dois) dias para 05 (cinco) e para a prolação de sentença diminuiu de 03 (três) para 02 (dois) dias. **b) quanto ao procedimento ordinário**, tal qual ocorreu no rito sumaríssimo, houve alteração dos prazos médios: para a realização de audiência inicial, diminuiu para 25 (vinte e cinco) dias, quando, na correição anterior, o intervalo era de 30 (trinta); para a realização da audiência de prosseguimento aumentou de 38 (trinta e oito) dias para 74 (setenta e quatro) e para a prolação de sentença diminuiu de 04 (quatro) para 02 (dois) dias. Registra-se, por oportuno, que o aumento nos prazos médios para audiência de prosseguimento se deu em razão do alto número de processos que necessitaram de prova pericial.



DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior	Período em Correição
Recebidos	377	387
Remanescentes de período anterior	129	202
Recebidos com sentença anulada	0	1
Total de processos	506	590
Julgados	304	575
Pendentes	202	15

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP, a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Areia, no período em correição, recebeu 387 (trezentas e oitenta e sete) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 202 (duzentos e dois) e a 01 (um) feito com sentença anulada, totalizaram 590 (quinhentas e noventa) ações, sendo solucionadas 575 (quinhentas e setenta e cinco), restando 15 (quinze) processos pendentes na fase instrutória dentro do prazo legal para julgamento.

DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	1	1	0
Embargos declaratórios	3	45	47	1
Impugnação à sentença de liquidação	1	5	5	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	6	23	16	13
Exceção de pré-executividade	0	0	0	0



Os incidentes processuais ocorridos no período distribuíram-se da seguinte forma: **a)** pedido de antecipação de tutela: recebidos e julgados 01 (um), inexistindo pendência; **b)** embargos declaratórios: recebidos 45 (quarenta e cinco), remanescentes de meses anteriores 03 (três), julgados 47 (quarenta e sete), restando pendente 01 (um); **c)** impugnação à sentença de liquidação: recebidas 05 (cinco), remanescente de meses anteriores 01 (uma), julgadas 05 (cinco), restando pendente 01 (uma); **d)** embargos à execução, arrematação e adjudicação: recebidos 23 (vinte e três), remanescentes de meses anteriores 06 (seis), julgados 16 (dezesesseis), restando pendentes 13 (treze); **e)** não houve registro de exceção de pré-executividade no período correicionado. Oportuno registrar que os incidentes que restaram pendentes no término do período correicionado estavam dentro do prazo legal para julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA

FASE EXECUTÓRIA		
	Correição anterior	Período em correição
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	30	143
Execuções residuais de período anterior	1179	1141
Processos desarquivados para continuação da execução	9	68
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	39	167
Processos remetidos ao arquivo provisório	38	40
Processos pendentes de execução	1141	1145



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

No período correicionado, não ocorreu registro de execução de títulos extrajudiciais, havendo 143 (cento e quarenta e três) execuções iniciadas e 68 (sessenta e oito) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1141 (mil cento e quarenta e um), totalizaram 1352 (mil trezentos e cinquenta e dois) feitos. Foram encerradas 167 (cento e sessenta e sete) execuções e 40 (quarenta) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1145 (mil cento e quarenta e cinco) feitos pendentes de execução.

DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição anterior	Período em correição
Total de processos na fase de conhecimento	506	590
Conciliados - Rito sumaríssimo	43	48
Conciliados - Rito ordinário	15	46
Percentual de conciliação alcançado	11,46%	15,93%
Processos conciliados na execução		10

Nesse período, foram conciliados 48 (quarenta e oito) processos de rito sumaríssimo e 46 (quarenta e seis) de procedimento ordinário, totalizando 94 (noventa e quatro), que corresponde a 15,93% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 10 (dez) processos.



DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências: terças, quartas e quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	0	66	228	85	0	379
Inaugural	0	0	3	0	0	3
Instruções	1	16	31	7	0	55
Razões Finais	0	76	12	112	0	200
Julgamentos	1	12	71	140	52	276
Conciliações	0	10	51	8	0	69
TOTAL						982

DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao Reclamante decorrente de acordo	1.768.318,98
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	394.484,39
Valores arrecadados a título de IRPF	65.327,61
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciário	152.722,17
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	3.492,72
TOTAL	2.384.345,87

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho no período em



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.768.318,98 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) em decorrência de acordo, e R\$ 394.484,39 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 2.162.803,37 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos); recolheu R\$ 65.327,61 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), a título de IRPF; R\$ 152.722,17 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos) a título de contribuições previdenciárias e R\$ 3.492,72 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) a título de custas processuais.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO

DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	531
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD	130
RENAJUD	86
INFOJUD	80

RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz do Trabalho que:** **a)** canalize esforços no sentido de perseguir a diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, visando atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional; **b)** busque meios mais ágeis para alcançar,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

nos autos em tramitação nesta Vara, o cumprimento da obrigação de fazer (anotação de CTPS), evitando assim, prazo excessivo para iniciar a execução, que pode ser instalada concomitantemente com a busca do cumprimento da obrigação de fazer, para que não ocorra o constatado nos Processos 019/2009, 162/2009, 408/2009, 480/2009, 481/2009, 484,2009, 486/2009 e 488/2009; **c)** ao elaborar termo de conciliação, dele faça constar o valor do débito previdenciário; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, devem ser realizadas pesquisa(s) relativa(s) ao(s) Sistema(s) BACENJUD/RENAJUD/INFOJUD, tendo em vista a expressa recomendação do CNJ e do art. 128 do Provimento Consolidado deste Regional; **e)** utilize, sempre que possível, o Sistema INFOJUD para pesquisa do endereço do sócio da parte reclamada, quando da desconsideração da personalidade jurídica; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **c)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **d)** evite, sempre que possível, o depósito de CTPS na Secretaria da Vara; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Areia que:** **a)** registrem, no SUAP, os depósitos recursais, os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

pagamentos efetuados, seja por depósito do valor integral do crédito exequendo, seja de parcelas do acordo realizado, bem como os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda. Na amostragem foram verificadas pequenas falhas de lançamento, a exemplo dos Processos 045/2007, 412/2009 (seq.138), 434/2009 (seq. 89); **b)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em polos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **c)** atendem para a retirada de pendências nos autos eletrônicos quando do seu arquivamento definitivo; **d)** atendem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para, quando lançar o evento que identifica o início da execução previdenciária, seja, nesse caso, incluído no polo Exequente a parte “União – Procuradoria-Geral Federal, e não INSS, arquivando o processo em relação ao reclamante, quando finda a sua execução, com a retificação da autuação; **e)** não lancem as decisões dos incidentes processuais na opção “despacho”; utilizem a opção “incidente”, disponível no bureau digital, como registrado indevidamente nos processos 186/2007, 187/2007 e 270/2008.

DETERMINAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, no uso de suas atribuições, determina que a Secretaria da Vara de Areia proceda: **a)** no prazo de 60 (sessenta) dias, ao lançamento dos assuntos elencados na inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ nos processos autuados no ano de 2010; **b)** em igual prazo a retirada de pendências de julgamentos nos incidentes interpostos nos autos dos processos: 1211/1993, 151/1998, 627/2005, 631/2005, 235/2006, 631/2006, 633/2006, 634/2006, 748/2006, 786/2006, 889/2006, 888/2006, 890/2006, 891/2006, 893/2006, 894/2006,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

001/2007, 051/2007, 186/2007, 187/2007, 192/2007, 096/2008, 172/2008, 270/2008, 019/2009, 270/2009, 403/2009, 100/2010, 358/2010, 092/2011, que aparecem sem decisão; **c)** a expedição de ofício à Secretaria da Corregedoria noticiando o cumprimento das determinações acima elencadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Corregedor registra o efetivo lançamento dos valores pagos/recolhidos, quase que na totalidade dos processos do setor de pagamento, o que contribui para a equivalência entre os dados reais, relativos à arrecadação, e os dados estatísticos colhidos pelo Sistema e-Gestão, que são encaminhados ao C. TST. Destaca a iniciativa desta Unidade Judiciária ao inserir processos na pauta de audiências, que se encontram na fase de execução com possibilidade de conciliação, promovendo, assim, tentativas de solução dos litígios e buscando, conseqüentemente, a redução da taxa de congestionamento na fase de execução. Destaca, ainda, as consultas periódicas aos agravos de instrumentos pendentes de julgamento, indicando, nos autos, o estado do recurso, oportunizando ao jurisdicionado a compreensão da situação em que sua demanda se encontra. Aproveita, ainda, a oportunidade para estimular a observância das diretrizes traçadas pela Consolidação dos Provimentos deste Regional com o objetivo de aperfeiçoar os procedimentos, visando à celeridade processual sem desprezar a qualidade da prestação jurisdicional. Convém pontuar que esta é a primeira Correição realizada na Unidade após a implantação do processamento eletrônico dos feitos, razão pela qual o Corregedor conclama todos os integrantes da Vara para observarem a fidedignidade dos lançamentos registrados no SUAP. Dando continuidade à prática que



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, registrando-se suas considerações, para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho, Juarez Duarte Lima, ao Diretor de Secretaria, Francisco Antônio Leocádio, aos Servidores Ênio Pacheco Lins, Glauco Vladimir Meira Costa, Guimualdo Barbosa de Farias e José Geraldo Carneiro da Silva, e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Robirivânia Soares Barbosa Marques, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

Trabalho, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja ela, por igual prazo, afixada no átrio desta Unidade Judiciária e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Areia, no dia 03 de junho do ano de dois mil e onze.

PAULO MAIA FILHO

Desembargador Presidente e Corregedor

JUAREZ DUARTE LIMA

Juiz Titular

FRANCISCO ANTÔNIO LEOCÁDIO

Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA

Secretário da Corregedoria